



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 117/2025

Garça, 15 de maio de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em virtude da inexistência de dotação específica no orçamento vigente para utilização dos recursos recebidos por meio do Programa Estadual “Município Agro”.

O Município de Garça obteve relevante reconhecimento ao conquistar o 3º lugar no “*Ranking Paulista Município Agro – 2024*”, resultado de suas boas práticas sustentáveis e produtivas no setor agropecuário, o que lhe conferiu o direito de receber o referido recurso financeiro, a ser destinado ao fortalecimento da sustentabilidade e da produtividade rural.

A abertura do crédito adicional especial está respaldada no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, uma vez que os recursos possuem origem no excesso de arrecadação decorrente de transferência voluntária do Estado.

O fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, ao estímulo à inovação no campo, ao apoio à agricultura familiar e à valorização da produção local representa um passo importante para a promoção da qualidade de vida da população do campo e para a sustentabilidade da economia municipal.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA), E ALTERA O ANEXO IIA, DA LEI Nº 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL, REAIS), OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL MUNICÍPIO AGRO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	606	Extensão Rural		
Programa	0013	Agricultura Sustentável		
Atividade	2357	Atividades do Agro		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para receber os recursos do Programa Estadual Município Agro.”				

Art. 2º O anexo IIA, da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0013	Agricultura Sustentável
Atividade	2357	Atividades do Agro
Meta LDO		2025
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á por excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme recursos provenientes do Programa Estadual Município Agro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal